



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 635/2008

QUE DÁ DENOMINAÇÃO À QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE TODOS OS SANTOS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – A “Quadra Poliesportiva do Povoado de Todos os Santos” passa ter a seguinte denominação **“QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO MARIANO DA FONSECA”**

Art 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de julho de 2008


IVAN LAUER
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 634/2008

QUE DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CAMPO DE FUTEBOL DO CÓRREGO DAS FLORES, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – O “Campo de Futebol do Corrego das Flores” passa ter a seguinte denominação **“CAMPO DE FUTEBOL PEDRO MENEGUSSI SOBRINHO”**

Art 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de julho de 2008


IVAN LAUER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(XX27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 633/2008

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL OS DIAS 29 DE JUNHO E 1º DE JULHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica instituído como feriado municipal o dia 29 (vinte e nove) de junho, em comemoração ao dia do padroeiro do município São Pedro

Art 2º – Fica instituído como feriado municipal do dia 1º de julho, em comemoração ao dia da emancipação política de Vila Pavão

Art 3º – A secretaria Municipal de Cultura e Turismo e responsável pela divulgação e pelas ações para caracterização das referidas datas

Art 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 188/1997

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de junho de 2008


IVAN LAUER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(XX27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 632/2008

QUE DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À PRAÇA IPÊ AMARELO, A SER CONSTRUÍDA NA RUA 08 DE SETEMBRO, CENTRO, VILA PAVÃO/ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – A Praça Ipê Amarelo passa a ter a seguinte denominação “PRAÇA MUNICIPAL JOSE MARIA MUNIZ”

Art 2º – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de maio de 2008

DULCINO BENTO ZUCATELE
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(XX27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 631/2008

Autoriza doação de lotes de terrenos urbanos pertencentes ao Município, a pessoas carentes, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos pertencentes ao Município de Vila Pavão/ES, a pessoas carentes, com objetivo de promover a política habitacional

Art 2º – Ficam estabelecidos os seguintes requisitos aos beneficiados

I – Não possuir outro imóvel na circunscrição do município

II – Comprovar que reside no município a mais de 03 (três) anos

III – Estar cadastrado como junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para os fins e feitos desta lei

Art 3º – As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art 4º – A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto do chefe do executivo Municipal

Art 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de maio de 2008

DULCINO BENTO ZUCATELI
Prefeito Municipal em Exercício